

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 3.842, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

**Estima a Receita e fixa a Despesa
do município de Rosário do Sul,
para o exercício financeiro de
2019.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

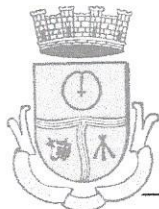
- Art.1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
 - II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

- Art.2º** A Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 95.964.913,34** (Noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

- Art.3º** A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 28.469.085,69** (Vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

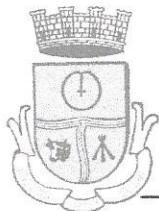
Art.4º

A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
	R\$	R\$	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	49.544.409,72	56.026.542,96	105.570.952,68
Receita Tributária	R\$ 8.675.493,52	R\$ 5.124.414,98	R\$ 13.799.908,50
Receita de Contribuições	R\$ 101.185,74	R\$ 1.706.847,91	R\$ 1.808.033,65
Receita Patrimonial	R\$ 37.632,03	R\$ 193.475,23	R\$ 231.107,26
Receita Agropecuária		R\$ -	R\$ -
Receita Industrial		R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 397.791,64	R\$ 64.013,64	R\$ 461.805,28
Transferências Correntes	R\$ 39.816.888,08	R\$ 48.917.867,96	R\$ 88.734.756,04
Outras Receitas Correntes	R\$ 515.418,71	R\$ 19.923,24	R\$ 535.341,95
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 262.541,00	R\$ 1.996.153,10	R\$ 2.258.694,10
Operações de Crédito Internas		R\$ 40.656,71	R\$ 40.656,71
Operações de Crédito Externas			R\$ -
Transferências de Capital		R\$ 1.955.496,39	R\$ 1.955.496,39
Alienação de Bens	R\$ 262.541,00	R\$ -	R\$ 262.541,00
Outras Receitas de Capital			R\$ -
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB		R\$ (11.864.733,44)	R\$ (11.864.733,44)
TOTAL	R\$ 49.806.950,72	R\$ 46.157.962,62	R\$ 95.964.913,34

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social

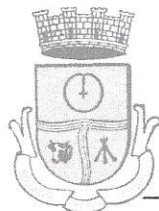
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
7 - RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 28.469.085,69	R\$ 28.469.085,69
Receita de Contribuições – Intraorç.	R\$ -	R\$ 20.004.551,10	R\$ 20.004.551,10
Receita Patrimonial – Intraorç.	R\$ -	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Receita Serviço– Intraorç.	R\$ -	R\$	R\$
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	R\$ -	R\$ 7.564.534,59	R\$ 7.564.534,59
8 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL	R\$ -	R\$ 28.469.085,69	R\$ 28.469.085,69

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.5º

A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **95.964.913,34** (Noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos). No Orçamento Seguridade Social, em R\$ **28.469,085,69** (Vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

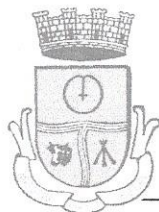
Art.6º

A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Orçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 40.379.720,69	R\$ 43.150.583,76	R\$ 85.530.304,45
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.955.895,62	R\$ 27.304.436,75	R\$ 56.260.332,37
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 251.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 11.173.825,07	R\$ 15.845.147,01	R\$ 27.018.972,08
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.924.882,83	R\$ 3.586.628,26	R\$ 11.511.511,09
4.1 – Investimentos	R\$ 524.882,83	R\$ 3.585.628,26	R\$ 4.110.511,09
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 7.400.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 500.000,00	R\$ 423.097,80	R\$ 923.097,80
SUPERAVIT			
TOTAL GERAL	R\$ 48.804.603,52	R\$ 47.160.309,82	R\$ 95.964.913,34

Art.7º A Despesa Intraorçamentária total – Seguridade Social fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Operações Intraorçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$	R\$ 20.963.637,48	R\$ 20.963.637,48
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	R\$ 20.594.937,48	R\$ 20.594.937,48
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	R\$ 368.700,00	R\$ 368.700,00
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	R\$	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida	R\$		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 7.493.448,21	R\$ 7.493.448,21
TOTAL GERAL	R\$	R\$ 28.469.085,69	R\$ 28.469.085,69



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

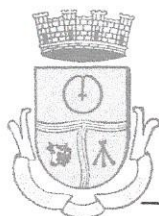
Art.8º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 3.840 de 09 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.9º Ficam autorizados:

- I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias com pessoal (exceto diárias) e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) anulação parcial ou total de suas dotações;
 - b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
 - c) excesso de arrecadação.
- II- Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

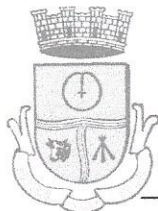
- Art.10** Os limites autorizados no artigo 9º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
- I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
 - II- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
 - III- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art.11.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
- Art.12.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art.13.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Art.14. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.840 de 09 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 24 de Janeiro de 2018.

Zilase Rossignollo Cunha,
Prefeita de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Marcos Paulo Silva

Respons. pelo expediente interno da Secretaria
Municipal de Administração e
Recursos Humanos.